



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 06/12/2023

ABNER DOS SANTOS

Assinatura

PLL N° 90/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 28/11/2023

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.599/2023

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

28/11/2023

Para as Comissões:

CCS, OSDHC e CECE

Prazo das Comissões:

10/01/2024

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

Máximo Simples

Anotações:

28/11/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 07/12/2023).

30/11/2023 - Parecer jurídico: PROJETO APTO (20)

30/11/23 - Pareceres CI, CME e CS ref. projeto; pareceres (22)

01/12/23 - Incluído na OD de 06/10/2023 (25)

06/12/2023 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (26)

PL 90



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
020F
Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí.

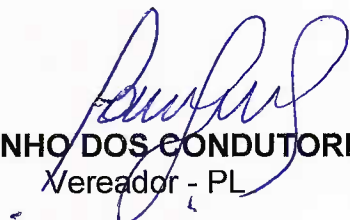
RECEBI
28 / 11 / 2023
Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ**, sociedade civil sem fins lucrativos, constituída em 9 de dezembro de 2008, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 9.506 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.607.260/0001-83, com sede atual na Avenida Pensylvânia, número 411, Jardim Flórida, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12321-050.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de novembro de 2023.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PL

Autoria do projeto: Vereador Paulinho dos Condutores



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
030F
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

Projeto de Lei - Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí. - Fls. 2

JUSTIFICATIVA

A **Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí** busca ser reconhecida como entidade de utilidade pública devido às suas diversas e relevantes atividades sociais. Fundada em 9 de dezembro de 2008 pelo Sr. Marcos Rogerio Batista, popularmente conhecido como "Osiris", seu escopo inclui a atuação na assistência social, promoção da saúde integral, democratização do acesso a bens culturais, educação ambiental, esporte e lazer em diversas modalidades, acompanhamento escolar, realização de torneios e competições escolares, e prevenção de questões como iniciação sexual precoce, gravidez, doenças sexualmente transmissíveis, uso de drogas e violência.

A associação tem como alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias, visando diminuir vulnerabilidades sociais e fortalecer vínculos familiares e comunitários. Além disso, propõe-se a estender suas atividades por meio de serviços de saúde e assistência social, mantendo convênios com órgãos públicos e empresas privadas.

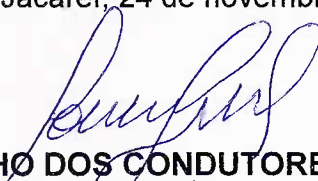
Ao constituir espaços de convivência e promover atividades culturais, esportivas e de lazer, a associação pretende desenvolver o protagonismo e a autonomia das crianças e adolescentes, proporcionando expressão, interação, aprendizagem e proteção social. Por meio de instrumentos legais como Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, a associação também se compromete a receber e atender adolescentes infratores em cumprimento de medidas socioeducativas.

Todas essas atividades desenvolvidas pela associação demonstram seu compromisso em promover o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade local, incentivando a prática esportiva, que desempenha papel crucial na promoção da saúde pública de nossa população.

Anexamos os documentos necessários para que a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí seja reconhecida como entidade de utilidade pública.

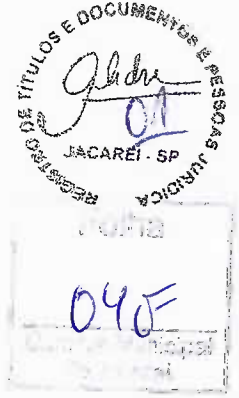
Ao fim, expressamos nossa antecipada gratidão pelo apoio e consideração, confiantes de que esta proposta será acolhida pelos nobres pares, proporcionando um substancial benefício a toda a comunidade jacareense atendida pela entidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de novembro de 2023.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PL



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.418



ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ
Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12.321-050 Jacareí – SP
Fundada em 09 de Dezembro de 2008
I.M: 44.488 CNPJ 10.607.260\0001 – 83

ATA ASSEMBLEIA GERAL ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte às dezenove horas e trinta minutos, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de trinta de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Jacareí/SP, na Avenida Pensilvânia nº 411, Jardim Flórida, Cep. 12.321-050, reuniram-se os associados da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, assinados na relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL para o MANDATO de 16/12/2020 à 16/12/2024

Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação, o Sr MARCOS ROGERIO BATISTA, que escolheu a mim FRANCISCO DE ASSIS SOARES, para secretariar os trabalhos. Com a palavra, o Sr Presidente, proclama o término de mandato da atual Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos, e apresenta à Assembleia Geral os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início ao pleito eletivo, e após contagem dos votos presenciados por todos, foi apresentado a chapa única eleita por unanimidade e ficando composta a nova Diretoria Executiva, juntamente com o Conselho Fiscal da Associação conforme abaixo discriminados:

Presidente: Marcos Rogerio Batista RG: 28.162.673-X / CPF: 257.058.258-11

Vice Presidente: Leonardo Alves de Araújo RG: 44.466.356-3 / CPF: 334.052.588-98

Tesoureiro: Jurandir Fernandes RG: 10.378.241-2 / CPF: 874.117.688-04

Conselho Fiscal: Josenildo Matos de Oliveira RG: 40.213.941-0 / CPF: 277.809.748-12

Francisco Assis Soares RG: 20.653.594 / CPF: 081.267.358-13

Edison Cassemiro de Carvalho RG: 10.877.587-2 / CPF: 790.171.698-34

E por fim o Senhor Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social da Entidade em vigor, e da posse aos eleitos e nomeados, para gestão 16/12/2020 à 16/12/2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ATA segue assinada por mim e pelo senhor Presidente, como sinal de sua aprovação.

Jacareí, 16 de Dezembro de 2020

MARCOS ROGERIO BATISTA
Presidente



FRANCISCO ASSIS SOARES
Secretário da Assembleia



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.442



ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ
Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12.321-050 Jacareí – SP
Fundada em 09 de Dezembro de 2008
I.M: 44.488 CNPJ 10.607.260/0001 – 83

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente termo, fica rerratificado à ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2020, em segunda chamada, às dezenove e trinta horas, para fazer constar de forma clara os seguintes termos referente ao item abaixo:

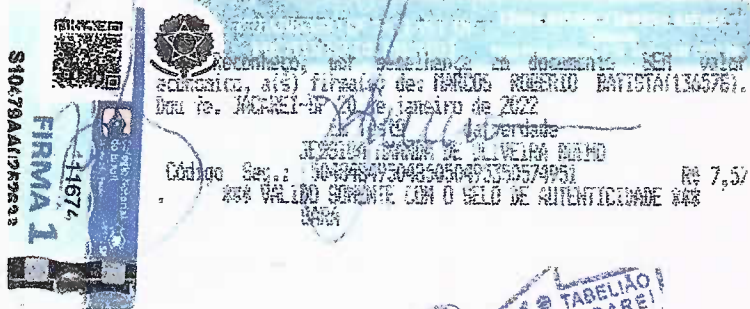
- Na página 01, onde lê-se:

"... no Estatuto Social da Entidade em vigor, e da posse aos eleitos e nomeados, para gestão 16/12/2020 à 16/12/2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ATA segue assinada por mim e pelo senhor Presidente, como sinal de sua aprovação"

- Deve-se ler:

"... no Estatuto Social da Entidade em vigor, e da posse aos eleitos e nomeados, para gestão 16/12/2020 à 16/12/2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ATA segue assinada por mim e pelo senhor Presidente, como sinal de sua aprovação."

Desta forma fica ratificado todo conteúdo restante da ATA registrada sob o nº 10.418 no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Jacareí-SP, a qual passa a conter como anexo a presente ata de rerratificação.



Jacareí, 18 de Janeiro de 2022

MARCOS ROGERIO BATISTA
CPF. 257.058.258-11
Presidente

FRANCISCO ASSIS SOARES
CPF. 081.267.358-13
Secretário da Assembleia

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

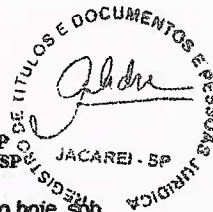
Emol.	R\$ 25,42
Estado	R\$ 7,24
Sefaz	R\$ 4,95
R. Civil	R\$ 1,34
T. Justiça	R\$ 1,74
Min. Público	R\$ 1,22
Imp. Municipal	R\$ 1,27
Total	R\$ 43,18

Selos e taxas
Recolhidos p/verba
Esse registro contém 01 folhas.

Prenotado sob o n. 10.766 em
20/01/2022. Registrado e digitalizado hoje, sob
o n. 10.442 do Registro Civil de Pessoa
Jurídica. Anotado a margem do lançamento
n. 3723/28/01/2009 do livro protocolo.-

Jacareí/SP, 20 de Janeiro de 2022.

Alexandre de Oliveira
Alexandre de Oliveira
Escritor Autorizado





ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ

Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12.321-050 Jacareí - SP

Fundada em 09 de Dezembro de 2008

I.M: 44.488 CNPJ 10.607.260/0001 - 83



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL
ELEIÇÃO E POSSE DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO DIA 30/11/2020**

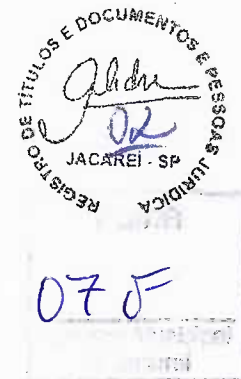
- 1- Marcos Rogério Batista RG 28.162.673-x Marcos Rogério Batista
Responsável pelo Instituto Girinos
- 2- Jurandir Fernandes RG 10.378.241-5 Jurandir Fernandes
Responsável pelo E.C. Colorado
- 3- Leonardo Alves de Araújo RG 44.466.356-3 Leonardo Alves de Araújo
Responsável pelo Família Atleticanos F.C
- 4- Francisco Assis Soares RG 20.653.594 Francisco Assis Soares
Responsável pelo E.C. Parque Meia Lua
- 5- Josenildo Matos de Oliveira RG 40.213.941-0 Josenildo Matos de Oliveira
Responsável pelo Tarian F.C
- 6- Edison Cassemiro de Carvalho RG 10.877.587-2 Edison C de Carvalho
Responsável pelo E.C. Campo Grande

Jacareí, 16 de Dezembro de 2020

MARCOS ROGERIO BATISTA
Presidente



Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
de Jacareí/SP - Registro N. 10.418



ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ
Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12.321-050 Jacareí - SP
Fundada em 09 de Dezembro de 2008
I.M: 44.488 CNPJ 10.607.260\0001 - 83

RELAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE

Nome Completo: Marcos Rogerio Batista, Brasileiro, Casado, Militar
RG: 28.162.673-X / CPF: 257.058.258-11 *Marcos Rogerio Batista*
Nome Mãe : Gesuina de Lourdes Araújo Batista Nome Pai: Antonio Raimundo Batista
Endereço Completo: Rua João Barrios Madolen 164, Vila São João, Cep:12.341-250, Jacareí/SP
e-mail: presidenteacfaj@gmail.com Telefone:(12) 98800-1637

VICE PRESIDENTE

Nome Completo: Leonardo Alves de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de Logística
RG: 44.466.356-3 / CPF: 334.052.588-98
Nome Mãe: Maria das Graças Alves Nome do Pai: José Batista de Oliveira
Endereço Completo: Rua Expedicionário Domingos Ítalo Bruno 373, Jardim Paraíso,
Cep:12.316-450, Jacareí/SP *Leonardo Alves de Araújo*
e-mail: leonardoalves77@yahoo.com.br / Telefone:(12) 99169-6934

TESOUREIRO

Nome Jurandir Fernandes, Brasileiro, Viúvo, Aposentado
RG: 10.378.241-2 / CPF: 874.117.688-04 *Jurandir Fernandes*
Nome Mãe: Ana Francisca Fernandes Nome Pai : Jose Davi Fernandes
Endereço Completo : Rua Tariana 27, Igarapés, Cep:12.330-050, Jacareí/SP
e-mail : Não tem / Telefone : (12) 98817-4403

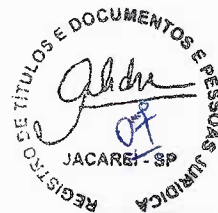
CONSELHO FISCAL

Nome Completo: Francisco Assis Soares, Brasileiro, Casado, Microempresário
RG: 20.653.594 / CPF: 081.267.358-13 *Francisco de Assis Soares*
Nome Mãe: Maria Vilani Silva Soares Nome Pai: José Soares Nobre
Endereço Completo: Avenida do Migrante 186, Parque Meia Lua, Cep:12.335-000, Jacareí/SP
e-mail: Não tem / Telefone: (12) 98895-0781

Nome Completo: Josenildo Matos de Oliveira, Brasileiro, Casado, Pintor
RG: 40.213.941-0 / CPF: 227.809.748-12 *Josenildo matos de Oliveira*
Nome Mãe: Aurea Maria de Matos Oliveira Pai: Juracy Epifânio de Oliveira
Endereço Completo: Avenida dos Advogados 161, Conjunto 1º de Maio, Cep:12.332-510, Jacareí/SP
e-mail: Não Tem / Telefone: (12) 99789-6295

Nome Completo: Edison Cassemiro de Carvalho, Brasileiro, Casado, Aposentado
RG: 10.877.587-2 / CPF: 790.171.698-34 *Edison Cassimiro de Carvalho*
Nome da Mãe: Geralda Anita de Sousa Nome do Pai: Não tem
Endereço Completo: Teófilo Resende 1596, Campo Grande CEP:12.310-000, Jacareí/SP
e-mail: Não tem Telefone: (12) 98211-9506

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro M. 9.506



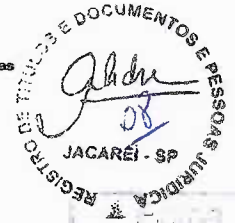
ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ

ESTATUTO SOCIAL

Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12321-050 Jacareí – SP
Fundada em 09 de Dezembro de 2008
CNPJ: 10.607.260/0001 – 83



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro N. 9.506



ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACARÉ
Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12321-050 Jacaré - SP
Fundada em 09 de Dezembro de 2008
CNPJ: 10.607.260/0001 - 83

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º. A Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacaré, é uma Associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 09 de Dezembro de 2008, com sede e foro na Cidade de Jacaré, Estado de São Paulo sito à Avenida Pensilvânia, nº 411, Cep. 12.321-050, é uma entidade esportiva que atua no atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do adulto e seus familiares contribuindo assim para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, ambientais, educacionais, de seus atendidos.

Parágrafo único. A Associação é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais e não faz distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Art. 2º. A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacaré, se regerá pelo presente estatuto, que será sua lei maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Artigo 4º. A Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacaré, tem por finalidades:

- I - Atuar na área da assistência social no que se refere à proteção social básica e especial.
- II - Promover voluntários, promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem e do adulto;
- III - Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- IV - Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- V - Promover e oferecer atividades de esporte e lazer por meio das modalidade não olímpicas, olímpicas e paraolímpicas além do futsal (FIFA), futebol de salão clássico (AMF), futebol society, artes marciais, dança, escolinha de futebol para o público atendido e participando de circuitos, festivais, torneios e competições amadoras e profissionais de alto rendimento no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional.
- VI - Fazer o acompanhamento Escolar de seus assistidos, atuando na redução da evasão escolar.
- VII - Realizar torneios e competições escolares

§ 1º. A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

§ 2º. É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo, criança, adolescente, jovens adultos e família, gerando uma consciência acerca da sexualidade, evitando a iniciação sexual precoce, a gravidez, assim como as doenças sexualmente transmissíveis, em especial, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) bem como prevenir o uso de drogas e os impactos da violência provocada por tal comportamento ou situação social.

§ 3º. A Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

§ 5º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida sócio-educativa. Para consecução do seu objetivo a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, poderá adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas esportivas de apoio a suas atividades.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II - Mensalidades e anuidades;
- IV - Usufruto que lhes forem conferidos;
- V - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - Renda patrimonial;
- VIII - Eventos organizados pela associação;
- IX - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - Receber recurso de entidades públicas (emendas impositivas) ou privadas.
- XI - Receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

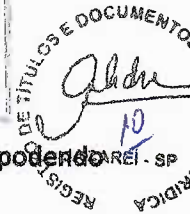
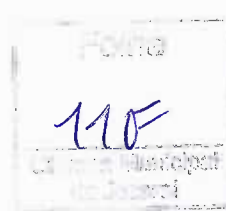
§ 3º. A Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º. A Associação terá como órgãos diretivos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Conselho Fiscal.



Seção I Da Assembleia Geral

Art. 8º. A Assembleia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10. A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 11. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 4 (anos) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. As demais deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14. No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 15. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Secretário dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 16. Quadrienalmente, na primeira ou segunda quinzena do mês de dezembro será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

- I - Proceder à eleição do presidente da nova diretoria;
- II - Proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- III - Dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - Conceder o título de associado benemérito;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - Decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - Aprovar o regimento interno;
- X - Alterar o estatuto;
- XI - Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.



120

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II

Da Diretoria

Art. 19. A diretoria é o órgão administrativo da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacaréi e será constituída na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente
- III - Tesoureiro;
- IV - Conselho Fiscal

§ 1º. A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de quatro anos (4) anos.

Art. 20. A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§ 1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

§ 2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

Art. 21. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos, nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 22. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 23. Compete ao presidente administrativo:

- I - Nomear os demais membros da diretoria, conforme parágrafo 2º do art. 19,
- II - Cassar o mandato dos membros da diretoria, fundamentando a sua decisão;
- III - Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- IV - Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V - Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VI - Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VII - Movimentar, endossar e assinar juntamente com o tesoureiro recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com o Governo Federal, Estadual, Municipal, iniciativas privadas através de cheques, cartão de crédito e débito e/ou transações eletrônicas, abrir e encerrar contas correntes bancárias, autorizar, requisitar, bem como autorizar aplicações e resgates desde que necessário aos fins e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VIII - Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma, etc;
- IX - Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- X - Autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- XI - Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XI - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;
- XII - Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de Janeiro a Dezembro;
- XIII - Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Art. 24. Compete ao tesoureiro:

- I - Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;
- II - Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação; mantendo em estabelecimento bancários, juntamente com o Presidente os valores do Instituto Girinos podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva.
- III - Movimentar, endossar e assinar juntamente com o tesoureiro recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com o Governo Federal, Estadual, Municipal, iniciativas privadas através de cheques, cartão de crédito e débito e/ou transações eletrônicas,



Handwritten signatures at the bottom right of the page.



abrir e encerrar contas correntes bancárias, autorizar, requisitar, bem como autorizar aplicações e resgates desde que necessário aos fins e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

IV - Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

VI - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - Substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o tesoureiro ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado Presidente, poderá nomear um novo Secretário.

Art. 25. Compete ao secretário;

I - Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à Assembleia Geral;

II - Assinar juntamente com o presidente as correspondências;

III - Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

IV - Secretariar as Assembleias Gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

V - Manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

VI - Substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o secretário ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Seção III

Do conselho fiscal

Art. 26. O conselho fiscal será composto por 3 (três) membros eleitos por 4 (quatro) anos, pela mesma Assembleia Geral que eleger a diretoria.

Art. 27. Aos membros do conselho fiscal compete:

I - Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;

III - Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV - Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

CAPÍTULO V

Do Quadro Social

Art. 28. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores;

II - Contribuintes;

III - Beneméritos.

§ 1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

II - Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;

III - Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

§ 3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 29. São direitos dos associados:

- I - Frequentar todas as dependências da Associação;
- II - Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III - Recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV - Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V - Solicitar licença do quadro social por período inferior a 6 (seis) meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI - Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Art. 30. São deveres dos associados:

- I - Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II - Evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III - Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV - Comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc;
- V - Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VI - pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;
- VII - apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento da criança, adolescente/adulto.

Seção II

Das Penalidades

Art. 31. Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação.

Art. 32. A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 33. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I - O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.
- II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

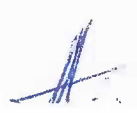
Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Art. 34. A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I - Deixar de pagar suas contribuições regularmente por 1 (um) ano consecutivo, desde que convidado a saldar tal débito;
- II - Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

Art. 35. Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.



150



CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 36. São direitos da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacaréi

- I - Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da Assembleia Geral;
- II - Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

Art. 37. São deveres da Associação:

- I - Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o adulto e família;
- II - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;
- III - cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol de todos;

Art. 38. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 dias.

Art. 39. O mandato de todos os poderes da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacaréi é de 4 (quatro) anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 40. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 41. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 42. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 43. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.

Art. 44. A associação de Clubes de Futebol Amador de Jacaréi, somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutável a existência da Associação.

§ 2º. No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

§ 3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 45. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 46. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Jacaréi, 05 de Março de 2020



Marcos Rogerio Batista
Presidente



Alexandre de Paula Vieira

RG. 24.389.497-1 / CPF. 150.220.428-27
OAB/SP 279.199

INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA
PROFESSOR DR. JACAREI

TÁRCIA REGINA LARRERA SATHI
Técnic
Praça Fátima Assis, 114 - Jd. Capão - CEP 12277-000
Jacareí - SP - Fone: (12) 4021-1111

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) **ROGERIO DA SILVA** (124578).
Data: 12 de março de 2020

Em 12 de março de 2020
CONSELHO DE REPRESENTANTES
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA DE AERONÁUTICA - UNIAE
PROFESSOR DR. JACAREI

QR CODE
C10479AA0276880
VALOR ECONÔMICO 1
FIRMA
11/674
Código QR para
do Brasil

COLÉGIO NOROESTE
do Brasil
11/674

ATA DE REUNIÃO DE NOTAS E
PROFESSOR DR. JACAREI

Cornelio Rodrigues Montemor Jr
Escritor Autorizado

160F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.607.260/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.C.F.A.J.	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R OLIVEIRA VIANA	NÚMERO 330	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 12.324-550	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ESPERANCA	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TREINADOROMAN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (12) 8829-4840
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2023 às 14:14:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ
Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12.321-050 Jacareí - SP
Fundada em 09 de Dezembro de 2008 - CNPJ. 10.607.260\0001 - 83 I.M: 44.488
Telefone: (12) 988001637 - e-mail: presidenteacfaj@gmail.com

170

DECLARAÇÃO

Declaramos como membros da diretoria da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí, CNPJ 10.607.260/0001-83 Avenida Pensilvânia nº 411, Jardim Flórida - CEP 12.321-050 - Jacareí - SP - Brasil, que é uma Instituição do terceiro setor sem fins econômicos, de iniciativa e direito privado, registrada no cartório do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tabelião Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Jacareí - SP, sob o nº 10.418, para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua a Lei nº 2.274 de 16/09/1985, que:

É Pessoa Jurídica de Direito Privado constituída no país;

Está funcionando regular e interruptamente há mais de 1 (um) ano;

Não remunera qualquer membro de sua diretoria, direta ou indiretamente;

Não distribui qualquer parcela de seu Patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

Não atende exclusivamente a seus sócios;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 31 de outubro de 2023.



ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ
Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12.321-050 Jacareí - SP
Fundada em 09 de Dezembro de 2008 - CNPJ. 10.607.260\0001 - 83 I.M: 44.488
Telefone: (12) 988001637 - e-mail: presidenteacfaj@gmail.com

1805

Presidência:

Para o cargo de Presidente: Sr. Marcos Rogerio Batista; brasileiro; casado; militar; filiação de Gesuina de Lourdes Araújo Batista e António Raimundo Batista; portador da cédula de identidade RG 28.162.6733-X; inscrito no CPF sob o nº 257.058.258-11, residente e domiciliado Rua João Barrios Madolen, 164, Vila São João - Jacareí - SP CEP 12.341-250 e-mail: presidenteacfaj@gmail.com, tel: (12) 988001637

Marcos Rogerio Batista

Vice-Presidente

Para o cargo de Vice-Presidente: Leonardo Alves de Araújo, brasileiro, solteiro, auxiliar de logística, filiação de Maria das Graças Alves e José Batista de Oliveira; portador RG: 44.466.356-3, CPF: nº 334.052.588=98, residente a Rua Expedicionário Domingos Ítalo Bruno 373, Jardim Paraíso, CEP 12.316.450, Jacareí - SP; e-mail: leonardoalves77@yahoo.com.br, tel: (12) 991696934

Leonardo Alves de Araújo

Tesoureiro

Para o cargo de Tesoureiro: Jurandir Fernandes, brasileiro, viúvo, aposentado, filiação de Ana Francisca Fernandes e José Davi Fernandes; portador RG: 10.378.241-2, CPF: nº 874.117.688-04, residente a Rua Tariana 27, Igarapés, CEP 12.330.050, Jacareí - SP; e-mail: não tem, tel: (12) 988174403

Jurandir Fernandes

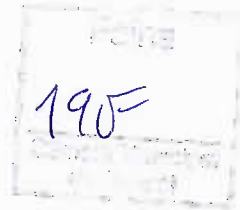
Conselho Fiscal

Para o cargo de Conselheiros Fiscais, Francisco Assis Soares, brasileiro, casado, microempresário, filiação de Maria Vitane Silva Soares e José Soares Nobre; portador RG: 20.653.594, CPF: nº 081.267.358-13, residente a Avenida dos Imigrantes 186, Parque Meia Lua, CEP 12.335.000, Jacareí - SP; e-mail: não tem, tel: (12) 988950781

Francisco Assis Soares



ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DE JACAREÍ
Avenida Pensilvânia, nº 411 Jardim Flórida, CEP: 12.321-050 Jacareí - SP
Fundada em 09 de Dezembro de 2008 - CNPJ. 10.607.260\0001 - 83 I.M: 44.488
Telefone: (12) 988001637 - e-mail: presidenteacfaj@gmail.com



Para o cargo de Conselheiros Fiscais, Josenildo Matos de Oliveira, brasileiro, casado, pintor, filiação de Maria de Matos Oliveira e Juracy Epitânio de Oliveira; portador RG: 40.213941-0, CPF: 227.809.748-12, residente a Avenida dos Advogados 161, Conjunto 1º de Maio, CEP 12.332.510, Jacareí - SP; e-mail: não tem, tel: (12) 997896295

Josenildo Matos de Oliveira
Josenildo Matos de Oliveira

Para o cargo de Conselheiros Fiscais, Edison Cassemiro de Carvalho, brasileiro, casado, Aposentado, filiação de Geralda Anita de Sousa, não tem Pai; portador RG: 10.877.587-2, CPF: 709.171.698-34, residente a Rua Teófilo Resende 1596, Campo Grande Avenida dos Advogados 161, Conjunto 1º de Maio, CEP 12.310-000, Jacareí - SP; e-mail: não tem, tel: (12) 982119506

Edison Cassemiro de Carvalho
Edison Cassemiro de Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLL nº 090/2023 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Paulinho dos Condutores

Assunto do projeto: Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí

PARECER Nº 329.1/2023/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, pelo qual se busca declarar de condição de utilidade pública para a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor discorreu sobre os trabalhos que a instituição desenvolve para a promoção do bem-estar e desenvolvimento da comunidade, através do incentivo à prática esportiva.

3. Foram apresentados os documentos referentes à constituição da associação e declarações de seus membros.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

3. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município legislar sobre assuntos de interesse local.

4. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito

5. A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas de reconhecimento e valorização do esporte.

6. A Lei Municipal nº 1.887/78 “dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências”.

7. Em atenção aos requisitos para que ocorra a declaração de utilidade pública, foi apresentada toda a documentação necessária.

8. O comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 16), demonstra a devida inscrição da Associação, assim como o estabelecimento de sua sede no Município de Jacareí.

9. Portanto, não vislumbramos, por ora, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

10. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

11. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania; c) Educação, Cultura e Esportes.

13. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 29 de novembro de 2023


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

Jorge Gespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<u>PLL Nº 90/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Paulinho dos Condutores.

Nos termos regimentais, tendo o projeto discriminado em epígrafe sido remetido para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.

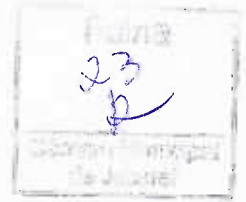


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 4-CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



PLL N° 90/2023 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Paulinho dos Condutores.

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
DUDI (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

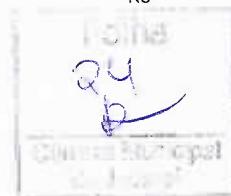
Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC

SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PLL N° 90/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí.
AUTORIA:	Vereador Paulinho dos Condutores.

Os integrantes da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, tendo avaliado o projeto discriminado em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
DUDI (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de novembro de 2023.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Data: **06/12/2023 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene para outorga do Diploma "Engenheiro e Arquiteto Destaques do Ano", nos termos do Decreto Legislativo nº 466/2022;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

> **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 87/2023 – Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Dudi.
Assunto: Dispõe sobre denominação de ruas do Jardim Central Park - Condomínio "Bosque dos Manacás".
2. **Discussão única do PLL nº 82/2023 – Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereadores Roninha e Valmir do Parque Meia Lua.
Assunto: Dispõe sobre a denominação da nova ciclovia - Parque Meia Lua.
3. **Discussão única do PLE nº 22/2023 – Projeto de Lei do Executivo**
Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.
Assunto: Altera a Lei nº 6.586, de 26 de outubro de 2023, que "autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí e dá outras providências".
4. **Discussão única do PR nº 07/2022 – Projeto de Resolução**
Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte (Mesa Diretora do Legislativo).



Assunto: Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura 2025/2028.

5. **Discussão única do PLL nº 80/2022 – Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a Semana do Rock e oficializa o evento Rock nos Trilhos.

6. **Discussão única do PLL nº 90/2023 – Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí.

7. **Discussão única do PLL nº 75/2023 – Projeto de Lei do Legislativo – com Substitutivo**

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Altera a Lei nº 6.481/2022 que disciplina o plantio, supressão, poda, transplante, substituição, imunidade ao corte e compensação ambiental de espécies vegetais arbóreas, em área urbana no município de Jacareí, e dá outras providências.

8. **Discussão única do PLL nº 83/2023 – Projeto de Lei do Legislativo – com Emenda**

Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade, Paulinho do Esporte, Dudi, Edgard Sasaki, Hernani Barreto, Luis Flávio, Maria Amélia, Paulinho dos Condutores, Dr. Rodrigo Salomon, Rogério Timóteo, Roninha e Valmir do Parque Meia Lua.

Assunto: Dispõe sobre a "Carta Cívica Municipal de Jacareí".

9. **Primeira discussão do PLE nº 18/2023 – Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2024.

> **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1....MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 2....PAULINHO DO ESPORTE..... PSD

Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
265
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 90/2023 – Projeto de Lei do Legislativo
Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.
Assunto: Declara de utilidade pública a Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. MARIA AMÉLIA	X			
2. PAULINHO DO ESPORTE	X			
3. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
4. DR. RODRIGO SALOMON	X			
5. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
6. RONINHA	X			
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
9. DUDI	X			
10. EDGARD SASAKI	X			
11. HERNANI BARRETO	X			
12. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
06/12/2023	Favoráveis 22	Contrários 00	APROVADO
	Abstenções 00	Ausências 00	

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
 Presidente